

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR FISCAL SANITARISTA,
POR TEMPO DETERMINADO, PARA
ATENDER NECESSIDADE DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Fiscal Sanitarista, pelo período de seis meses para desempenhar atividades específicas da Profissão com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º O contratado perceberá o vencimento mensal do cargo de Fiscal Sanitarista, Padrão E - 5, do Plano de cargos e salários do Município, para o mês de outubro correspondente a R\$ 269,50 (duzentos e sessenta e nove reais e cinqüenta centavos) .

Art. 3º O contratado, em decorrência desta relação terá vantagens e obrigações cabíveis nos termos da Lei Municipal N° 202/97, de 31 de dezembro de 1997.

Art. 4º As despesas resultantes desta contratação serão atendidas pelas dotações orçamentárias, na rubrica;

0601 - Secretaria da Saúde, Trabalho e Ação Social.

13754282.020 - Manutenção da Secretaria da Saúde, Trabalho e Ação Social .

311101 - Vencimentos e vantagens fixas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua Publicação, e os seus efeitos passam a vigorar a partir de 01/10/1998.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA
TEREZA, ao 1º dia do mês de outubro de 1998.

JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente *Lei*
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia *01/10/98*.

Secretário Geral

REGISTRESE E PUBLIQUE-SE
Secretário de Governo

REG. NO LIVRO DE *Leis*
nº *242* à fl. *11.V*
Em *01/10/98*

Secretário Geral